

RECEBUEMOS DO SENHOR
DEPUTADO DE NOME SALVADOR DA
COSTA, VICE-REPRESENTANTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE N. S. S. DE
JESUS, EM 10 DE MARÇO DE 2006
ESCRITURA Nº 141.00 - USP

Nova Canaã. Depois de verificar que todas as pessoas estavam presentes, o Presidente declarou aberta a sessão e pediu ao Secretário que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada sem emendas. Em seguida o Presidente passou a palavra para a Comissão encarregada da elaboração do Estatuto. O relator da Comissão, Rubem de Mattos Maia procedeu a leitura de todo o anteprojeto do Estatuto. Em seguida a Assembleia passou a discutir a matéria. Depois de resolvidos todos os pontos controversos o Estatuto foi, finalmente aprovado com a seguinte redação: Estatuto do Centro dos Estudantes de Nova Canaã. Capítulo I - Da Inscrição, Sede e Fins - Artigo 1º - O Centro dos Estudantes de Nova Canaã (CENOC), entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, instituído pelas pessoas físicas abaixo discriminadas, tem sua sede e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia e se rege pelo presente Estatuto. Artigo 2º - As fins do CENOC - 1. Manter residências para Estudantes. 2. Promover assistência mútua entre os Sócios. 3. Defender os interesses dos Sócios. 4. Promover pelo desenvolvimento da cultura e dos Esportes. 5. Realizar Convênio com Entidades Públicas ou Particulares, para atender aos interesses dos Estudantes; 6. Desenvolver atividades de caráter educacional e assistencial na Comunidade em que se insere ou fora dela. Capítulo II - Dos órgãos Administrativos e Deliberativos do CENOC: Artigo 3º - Os órgãos Administrativos e Deliberativos do CENOC: 1. Assembleia Geral. 2. Diretoria. 3. Conselho Fiscal. Artigo 4º - A Assembleia Geral é órgão deliberativo nos termos deste Estatuto. Artigo 5º - São membros natos da Assembleia Geral dos Estudantes de 2º grau, Pré-Vestibulandos e Universitários que assinaram a ata de fundação. Artigo 6º - Poderão, também fazer parte da Assembleia todos os estudantes de 2º grau, Pré-Vestibulandos e Universitários cujos nomes tenham sido aceitos pela maioria dos membros da Assembleia. Artigo 7º - Compete a Assembleia Geral: 1. Votar o seu Estatuto e Regimento interno e modificá-los. 2. Aprovar os balancetes. 3. Aprovar os nomes de novos Sócios, que atendam as exigências do artigo anterior; 4. Eleger a diretoria. Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, uma em junho para

que eleições da Diretoria e entre um doze e trinta para pastas de contas, e extrair as dinariamente sempre que for convocada regularmente. Parágrafo Único - A Assembleia Geral só poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal, ou por 1/3, no mínimo, dos seus membros. Art. 1º - Obedecendo as seguintes normas: 1. A convocação será feita com o mínimo de 10 dias em 1ª convocação e de 5 em 2ª. 2. A Assembleia Geral deliberará em 1ª convocação com a maioria absoluta de seus membros e em 2ª com qualquer número. Artigo 9º - A diretoria será composta de: 1. Presidente. 2. Vice-Presidente. 3. Secretário. 4. Vice-Secretário. 5. Tesoureiro. 6. Secretário de Cultura. 7. Secretário de Esportes. Artigo 10º - Os membros da Diretoria não receberão nenhuma remuneração direta ou indireta sob nenhum pretexto. Artigo 11º - Compete ao Presidente: 1. Representar o CENOC em juízo e fora dele; 2. Assinar convênios, onerosos a Assembleia; 3. Presidir a Assembleia Geral; 4. Supervisionar os trabalhos do CENOC; 5. Convocar a Assembleia Geral; 6. Autorizar a movimentação dos fundos da entidade; 7. Decidir pelo de Minerva em caso de empate; 8. Exercer outras atribuições que lhe forem previstas neste Estatuto. Artigo 12º - Ao Vice-Presidente compete: assessorar o Presidente em todas as suas atividades e substituí-lo em todas as suas impedimentos. Artigo 13º - Ao Secretário compete: 1. Organizar e dirigir a Secretaria; 2. Secretariar as sessões; 3. Assinar a correspondência juntamente com o Presidente. Artigo 14º - Compete ao Tesoureiro: 1. Organizar os balancetes da Entidade; 2. Receber todas as doações destinadas ao CENOC; 3. Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do CENOC; 4. Manter em Banco os recursos financeiros da entidade; 5. Assinar com o Presidente os cheques, e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados. Artigo 15º - Ao Secretário de Cultura compete: 1. Estimular as atividades de caráter cultural; 2. Organizar, oneroso a diretoria, uma biblioteca; 3. Promover conferências, debates, cursos, etc. que permitam o aperfeiçoamento intelectual dos associados. Artigo 16º - Ao Secretário de Esportes compete: 1. Ter sob sua guarda e responsabilidade o material esportivo do CENOC; 2. Promover as atividades dos esportistas; 3. Manter intercâmbios esportivos com entidades congêneres; 4. Estimular a prática de todos os tipos de esportes. Artigo 17º - O Conselho Fiscal se compõe de 03 (três) membros eleitos anualmente pelo

Assembleia Geral, permitida a recomendar. Artigo 18º - Ao Conselho Fiscal compete: 1- Examinar os livros contábeis e papéis de escrituração do CENOC, o estado da caixa e os valores em depósitos, devendo os administradores fornecer as informações que lhes forem solicitadas; 2- Lavar os livros de "Atas e Processos" do Conselho os resultados dos exames; 3- Denunciar a Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes que, se for o caso, venha a descobrir; 4- Convocar a Assembleia Geral quando a Diretoria não apresentar no tempo certo a prestação de contas da entidade. Capítulo III Dos Direitos e Deveres dos Associados. Artigo 19º - São direitos dos sócios: 1- Concorrerem às vagas de residências estudantis mantidas pelo CENOC, acatando as decisões da Comissão Selecionadora; 2- Participarem de conferências, cursos, debates, etc. promovidos pelo centro; 3- Fazer uso livre da Biblioteca; 4- Votar e ser votado; 5- Participar das Assembleias Gerais, quando convocados; 6- Tomar parte nas atividades esportivas; 7- Fazer jus a outras prerrogativas nas mencionadas, mas prevista por este estatuto, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos. Artigo 20º - São deveres dos Sócios: 1- Prestigiar o CENOC por todos os meios ao seu alcance; 2- Comparecer às reuniões da Assembleia Geral, quando regularmente convocados; 3- Acatar as decisões da Diretoria, desde que elas não estejam em desacordo com este estatuto. Artigo 21º - Deixarem, automaticamente de serem sócios, os alunos que: 1- Terminarem o curso Superior; 2- Deixarem de estudar. Artigo 22º - Serão, ainda, suspensos os direitos do associado que: 1- Deixarem de comparecer a três sessões consecutivas sem justificativas. Parágrafo Único - Essas penalidades serão impostas pela Diretoria, cabendo ao associado recorrer junto à Assembleia Geral. Capítulo IV Dos Rendimentos e do Patrimônio. Artigo 23º - Os rendimentos do CENOC serão constituídos de: 1- Contribuições dos associados; 2- Doações feitas por pessoas jurídicas ou físicas; 3- Taxas ou mensalidades cobradas dos associados que morarem em Residências pelo CENOC; 4- Subvenções do Poder Público. Artigo 24º - O Patrimônio do CENOC é constituído pelas doações que lhe forem feitas por pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou particulares e pelas rendas e direitos obtidos por meios de contribuições, subvenções, doações e aquisições diretas. Artigo 25º - No caso de extinção

o CENOC, seu patrimonio revertendo a fonte de origem, quando se tratar de bens e direitos oriundos do Poder Publico, destinando-se o restante a entidade benfazeja, escolhida pela Diretoria. Capitulo V - Das Eleicoes. Artigo 26º - As eleicoes do CENOC sãõ realizadas no mäs de Junho. Parägrafo Único: - A Diretoria eleita toma posse no mesmo dia em que se realizam as eleicoes. Artigo 27º - O mandato da Diretoria tem duracao de um ano, sendo permitida a reeleicao, para mais um periodo. Artigo 28º - Lõõ pode votar e ser votado o sócio que estiver em pleno gozo de seus direitos. Artigo 29º - Se por qualquer motivo ocorrer vacancia em um dos cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o Presidente convocarä a Assembleia Geral para proceder a eleicao para o cargo vago. Parägrafo Único - Se a vacancia ocorrer na Presidencia, o vice-presidente assume a presidencia e procede a eleicao para o vice. Artigo 30º - Serä eleita, oito dias antes das eleicoes, uma comissao Eleitoral com finalidade de dirigir os trabalhos eleitorais, ficando os quais ficaõ automaticamente extinta. Capitulo III - Das Disposicoes Gerais. Artigo 31º - Os sócios nãõ respondem subsidiariamente pelas obrigacoes sociais. Artigo 32º - O presente Estatuto nãõ poderä ser modificado com a presenca da maioria dos associados em Assembleia convocada para este fim. Artigo 33º - As omissões deste Estatuto serãõ decididas pela Assembleia Geral em qualquer epoca. Artigo 34º - Este Estatuto entrará em vigor a partir de sua data de aprovacao. Artigo 35º - 60 (sessenta) dias após a aprovacao deste Estatuto o Presidente apresentará o Resolumento Interno de Residencia do Estudante de Nova Canaã para ser aprovado pela Assembleia Geral. O associado Vivaldo Judade Rocha, usando da palavra, sugeriu que fosse eleita logo a Diretoria, considerando a urgencia que requer a regularizacao e legalizacao da entidade, a fim de que se possa lutar pela criaçao da Residencia do Estudante de Nova Canaã. A sugestao foi aprovada por unanimidade. O Presidente procedeu a eleicao ficando a Diretoria assim constituída: Presidente - Fernando Duarte Santos, Vice-Presidente - Vital Bente Rodrigues Filho, Secretario - Auguste Almeida de Paes Junior, Vice-Secretario - Vivaldo Judade Rocha, Tesoureiro - Luiz Wagner de Almeida, Secretario de Cultura - Dominau Judson Mattos, Secretario de Esportes - Edelson Oliveira Santos. Com uma



12

Salvo de palmas a Sintoria foi imediatamente declarada empossada. O
Presidente Fernando Duarte Santos assumiu a direção dos trabalhos
e franqueou a palavra. Como um houve unsfrim que quizesse fazer
uso dele e um havendo outro assunto para ser tratado, o Presidente de-
clarou encerrada a sessão e mandou que se levasse a presente ata que
depois de lida e aprovada está assinada por mim, secretário, e pelo Pre-
sidente.

Salvador, 9 de Novembro de 1974.

Augusto Miranda da Paz Júnior - Secretário.
Fernando Duarte Santos - Presidente

TERCEIRO OFFICIO DE NOTAS - SALVADOR-BA
Tabelião: Bel. Walter da Silva Reis
Confere com a original e não apresenta
08 de Novembro de 2008
TERESA CRISTINA RUPPIN GUNSA - ESCRIVENTE
R11.90 - 059